CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8535/2026

Ementa

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a Festa de Santa Rita, tradicional manifestação religiosa e cultural realizada pelo Santuário Arquidiocesano Santa Rita de Cássia.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
26/06/2026	**01/07/2026**	**Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 90/2026 - Autoria: WILSON JOSÉ DOS SANTOS, TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.535, DE 26 DE JUNHO DE 2026

(PL de autoria dos vereadores Wilson José dos Santos e Túlio José Tomass do Couto)

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a "Festa de Santa Rita", tradicional manifestação religiosa e cultural realizada pelo Santuário Arquidiocesano Santa Rita de Cássia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a Festa de Santa Rita, tradicional manifestação religiosa e cultural realizada anualmente, no período de 22 de abril a 31 de maio, pelo Santuário Arquidiocesano Santa Rita de Cássia, tendo o dia 22 de maio, dedicado a Santa Rita de Cássia, como data central da festividade.

Parágrafo único. A manifestação de que trata esta Lei caracteriza-se como expressão de fé, devoção popular, tradição comunitária, memória coletiva e identidade cultural do Município de Indaiatuba.

Art. 2° A Festa de Santa Rita passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a ser realizada anualmente no período de 22 de abril a 31 de maio.

Art. 3° O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização, preservação e divulgação da Festa de Santa Rita, especialmente voltadas a:

I - valorizar sua relevância histórica, religiosa, cultural e comunitária;

II - incentivar o registro e a preservação de sua memória, de seus símbolos, práticas, relatos e tradições;

III - apoiar, na forma da legislação aplicável, ações culturais, educativas e institucionais relacionadas à manifestação;

IV - promover a divulgação da festividade como expressão integrante da identidade cultural do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de junho de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 26 de junho de 2026